



Edição Nº 21, Ano XI

Bom Sucesso, 07 de Fevereiro de 2024

Atos do Executivo - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BOM SUCESSO - MG

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 37, Inciso 9º da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 2.910/04 e nº **3.294/2011** e Portaria nº **002/2024**, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – **Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

• **das vagas :**

1. Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de

avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, conforme barema constante do anexo IV; a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 -São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Educação para atender o Projeto Programa Escola de Formação em Tempo Integral - IFTI

Cargo	Número de vagas				Carga horária semanal
	Ampla concorrência	Deficiente	Reservadas	Total	
Professor de Educação Básica para atender o Projeto EFTI	01	-	-	01	20h
Monitor para atender o Projeto EFTI	01	-	-	01	44h

• Inscrições

2.1- A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia 15 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, na Custódia Marques, 85 – Palmeiras, de 08:00 às 11h e de 13h às 16h por meio dos formulários disponibilizados nos anexos I e II deste edital.

2.3- São condições imprescindíveis para participação no processo seletivo:

- a)- ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b)- ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c)- estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino.;
- d)- possuir habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público e que se candidatar;
- e)- estar no gozo de seus direitos políticos;
- f)- ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.

2.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar :

2.4.1 **Não será aceito nenhuma documentação após o ato de inscrição;**

A secretaria não disponibilizará xerox e nem envelopes, o candidato deverá apresentar documento original e fotocópia, que serão arquivados em envelopes pardos.

a)-Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I e II deste edital;

b)- Fotocópia da Carteira de Identidade e ou CNH;

c)-Fotocópia do CPF;

d)- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de **Quitação Eleitoral** atualizado(o comprovante de votação expedido no dia da eleição não será aceito).

e)- Comprovante de habilitação, original e fotocópia, para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo III, deste edital;

f)- Comprovação de regularidade do Serviço Militar obrigatório, para os candidatos de sexo masculino;

g)- Comprovante de contagem de tempo para a vaga a que concorre, original e fotocópia.

i)-Toda documentação deverá ser entregue em envelope pardo, que depois de conferido deverá ser lacrado pelo candidato, e a ficha do Anexo I afixada no envelope. A secretaria não disponibilizará xerox e nem envelopes, o candidato deverá apresentar documento original e fotocópia, que serão arquivados, para cada cargo que for concorrer.

2.5- - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

2.6- Não ser cobrada taxa de inscrição.

2.7- É permitido ao candidato inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a **02 (dois)** cargo.

• DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- De acordo com a legislação vigente (Decreto Federal 3.298/99 c/c art. 5º, §2º da Lei 8.112/90), somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas do total disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.2- São consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Legislação Vigente.

3.3- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recursos e aos critérios de pontuação e todas as demais disposições editalícias que sejam contrárias à sua condição.

3.4- Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, conforme disposto na Legislação Vigente, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.5- O candidato com deficiência deverá apresentar no Ato da Inscrição o Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de classificação Internacional de doenças – CID- 10.

3.6-O candidato com deficiência que, no momento de o preenchimento da Ficha de Inscrição não declarar essa condição ou deixar de atenderão disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.7- O candidato que, no Ato da Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.8- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/ junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, observando em todo o caso a Legislação Vigente.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiências ou se os que inscreverem em tais condições não for aprovado, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 1 (um) dia útil a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, através de formulário próprio disposto no Anexo V do presente edital, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, na Rua Custódio Marques 85 , Palmeiras, nos horários de 08h às 11h .

4.2- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 4.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

4.3- As respostas às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico bomsucesso.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, para conhecimento de todos os interessados.

4.4- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

• SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, por comissão especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

5.2 - O Currículo será avaliado conforme o barema constante no anexo IV do presente edital. A pontuação máxima que cada candidato poderá alcançar: Formação Acadêmica 60 pontos, Cursos de Aperfeiçoamentos e Experiência Profissional 40 pontos, totalizando 100 pontos.

5.2.1 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

5.2.2 Os diplomas e certificados de Graduação, em licenciatura plena, pós graduação ou em curso normal

de nível médio e/ou pós médio , devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso.

5.2.3 Os certificados emitidos online que não contem o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

5.2.5 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.6 Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas, projetos, tempo de serviço de rede privada e trabalhos voluntários.

5.3- Critérios para desempate: será considerado para desempate o candidato que obtiver maior pontuação em cursos.

5.4- Persistindo empate entre candidatos, será considerado selecionado o candidato com maior idade.

5.5- O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado na página eletrônica do Município de Bom Sucesso, no endereço bomsucesso.mg.gov.br e pelo Diário Oficial Eletrônico do Município no o dia 20 de fevereiro de 2024.

5.6- É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no Endereço Eletrônico do Município de Bom Sucesso e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

• INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1- Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4 o candidato deverá apresentar recurso, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, em formulário próprio, disposto no Anexo VI do presente edital, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Custódio Marques 85, Bairro Palmeiras nos horários de 08h às 11h.

6.2- - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dias útil para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.

6.3- O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no endereço eletrônico bomsucesso.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, em 22 de fevereiro de 2024.

• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

• CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, a partir de 26 de fevereiro de 2024, , a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

8.1.2- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.3- Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.4- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.5- Ter nível de escolaridade mínima contida na Categoria Funcional do Anexo III deste Edital e da lei específica para contratação temporária.

8.1.6- A convocação do candidato classificado será realizada através de edital afixado nas escolas municipais, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do mesmo.

8.1.7- A contratação seguirá a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado. Não comparecendo o candidato convocado e ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente partindo do último candidato contratado.

8.1.8 – Havendo uma nova vaga ou em caso havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para nova contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, seguirá a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado a partir do último candidato contratado. Após o a contratação do último candidato da lista de classificação, poderá retornar ao início da lista uma única vez e não havendo candidato classificado interessado em ocupar a vaga, será aberta uma nova listagem seguindo os critérios de pontuação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.9- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.1.10- **O candidato que tiver a rescisão contratual não poderá concorrer a uma nova vaga naquele ano letivo.**

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal.

9.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

1. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Sucesso, de 05 de fevereiro de 2024

Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiote
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ficha de inscrição

PROCESSO SELETIVO NÚMERO : 01/2024

CARGO PRETENDIDO : _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ celular: _____

E-mail : _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: ___ Estado Civil _____

Nome do Pai : _____

Nome da Mãe : _____

Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF _____ Reservista: _____ Categoria: _____

Título Eleitoral : _____ Zona : _____ Seção: _____

CURRÍCULO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

() 40 horas _____ N° de cursos

() 80 horas _____ n° de cursos

() 120 horas _____ n° de curso

_____ contagem de tempo no ensino fundamental I rede municipal de bom sucesso (cargo de monitor)

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.

Bom Sucesso, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

Anexo II

ficha de inscrição

candidato com deficiência

PROCESSO SELETIVO NÚMERO : 01/2024

CARGO PRETENDIDO : _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ celular: _____

E-mail : _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de nascimento : __/__/____ Sexo: _____ Estado Civil _____

Nome do Pai : _____

Nome da Mãe : _____

Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF _____ Reservista: _____ Categoria: _____

Título Eleitoral : _____ Zona : _____ Seção: _____

Indicação da deficiência de acordo com Laudo Médico apresentado:

CURRÍCULO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

() 40 horas _____Nº de curso

() 80 horas _____nº de cursos

() 120 horas _____nº de curso

_____contagem de tempo no ensino fundamental I rede municipal de bom sucesso (cargo de monitor)

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.

Bom Sucesso, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

Anexo III

Cargo	Atividades Integraras	Propostas
Professores; Habilitação exigida: Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior.	Estudos Orientados	- Deverá subsidiar aconsolidação das habilidades e competencia com vista à melhoria das aprendizagens em todas as áreas de conhecimento, buscando por metodologias e recursos pedagógicos diversificados, que promovam diferentes estrategias de desenvolvimentos e habitos e rotinas de estudos;
	Leitura e Produção Textual	- Promover desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação, compreendendo e fazendo uso das diferentes funções de leitura e da escrita, compreendendo e traduzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais;
	Laboratório de Matemática	- Vivenciar aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, através de exprimentação, criar um ambiente de aprendizagem que possibilite a integração entre a teoria e a prática, com principios e objetivos, para que os estudantes possam observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos;

Monitores: Habilitação exigida: Ensino Médio Completo + Formação em Esporte e Recreação, Cultura e Saberes em Arte e Educação para Cidadania.	Esporte e Recreação	- Propiciar a prática de regra de convivência e a vivência de papeis e responsabilidades que podem ser construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.
	Cultura e Saberes em Arte	- Trazer ao estudante a expressão artística como possibilidade de contextualizar, apreciar e produzir a arte utilizando-se dos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas;
	Educação para Cidadania	- Contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e devere, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, na medida em que uma das competências gerais da educação básica é: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos.

Comprovante de inscrição – processo seletivo

edital nº01/2024

nome: _____

cargo: _____ data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

documentos pessoais

carteira de identidade : _____ órgão expedidor: _____

cpf: _____ reservista: _____ categoria: _____

título eleitoral: _____ zona: _____ seção: _____

candidato portador de deficiência: () sim () não

Tipo de deficiência de acordo com laudo médico (cid):

CURRÍCULO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

contagem de tempo no ensino fundamental I rede municipal de bom sucesso (cargo de monitor):

() 40 horas _____ N° de cursos

() 80 horas _____ n° de cursos

() 120 horas _____ n° de cursos

assinatura servidor responsável

Assinatura do candidato

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA , NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS.

CARGO	ATIVIDADES
-------	------------

Professor	<p>- Deverá subsidiar a consolidação das habilidades e competência com vista à melhoria das aprendizagens em todas as áreas de conhecimento, buscando por metodologias e recursos pedagógicos diversificados, que promovam diferentes estratégias de desenvolvimentos e hábitos e rotinas de estudos;</p> <p>- Promover desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação, compreendendo e fazendo uso das diferentes funções de leitura e da escrita, compreendendo e traduzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais;</p> <p>- Vivenciar aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, através de experimentação, criar um ambiente de aprendizagem que possibilite a integração entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, para que os estudantes possam observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos;</p>
	<p>ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO:</p> <p>Habilitação exigida: Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior</p>
	<p>JORNADA: 20h SEMANAIS</p>

Monitor	- Propiciar a prática de regra de convivência e a vivência de papeis e responsabilidades que podem ser construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.
	- Trazer ao estudante a expressão artística como possibilidade de contextualizar, apreciar e produzir arte utilizando-se dos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas;
	- Contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, na medida em que uma das competências gerais da educação básica é: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos.
	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO: Habilitação exigida: Formação em Nível Médio acrescido de curso de capacitação de no mínimo de 40h, em Esporte e Recreação, Cultura e Saberes em Arte e Educação para Cidadania.
	JORNADA: 44h SEMANAIS

ANEXO IV

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

PROFESSORES:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
() ENSINO SUPERIOR: NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA .	40

1. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	PONTOS	TOTAL
() 1 A 3 CURSOS	04	
() ACIMA DE 3 CURSOS	08	
CARGA HORÁRIA: 80 HORAS		
() 1 A 3 CURSOS	06	
() ACIMA DE 3 CURSOS	12	
CARGA HORÁRIA : 120 HORAS		
() 1 A 3 CURSOS	10	
() ACIMA DE 3 CURSOS	20	

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PLEITEADA NA REDE MUNICIPAL DE BOM SUCESSO	PONTOS
() 1 A 2 ANOS COMPLETOS	10
() 2 A 3 ANOS COMPLETOS	12
() 3 A 5 ANOS COMPLETOS	14
() 5 A 10 ANOS COMPLETOS	17
() ACIMA DE 10 ANOS	20

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PLEITEADA NA REDE ESTADUAL E EM OUTROS MUNICÍPIOS	PONTOS
() 1 A 2 ANOS COMPLETOS	6
() 2 A 3 ANOS COMPLETOS	7
() 3 A 5 ANOS COMPLETOS	8
() 5 A 10 ANOS COMPLETOS	10

() ACIMA DE 10 ANOS	12

MONITORES:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
() ENSINO MÉDIO COMPLETO	20
() ENSINO SUPERIOR:	40

2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	PONTOS	TOTAL
() 1 A 3 CURSOS	04	
() ACIMA DE 3 CURSOS	08	
CARGA HORÁRIA: 80 HORAS		
() 1 A 3 CURSOS	06	
() ACIMA DE 3 CURSOS	12	
CARGA HORÁRIA : 120 HORAS		
() 1 A 3 CURSOS	10	
() ACIMA DE 3 CURSOS	20	

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PLEITEADA NA REDE MUNICIPAL DE BOM SUCESSO	PONTOS
() 1 A 2 ANOS COMPLETOS	10
() 2 A 3 ANOS COMPLETOS	12

() 3 A 5 ANOS COMPLETOS	14
() 5 A 10 ANOS COMPLETOS	17
() ACIMA DE 10 ANOS	20

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PLEITEADA NA REDE ESTADUAL E EM OUTROS MUNICÍPIOS	PONTOS
() 1 A 2 ANOS COMPLETOS	6
() 2 A 3 ANOS COMPLETOS	7
() 3 A 5 ANOS COMPLETOS	8
() 5 A 10 ANOS COMPLETOS	10
() ACIMA DE 10 ANOS	12

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Bom Sucesso, ____/____/2024

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado. Edital nº01 / 2024

I - Dados do Impugnante

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

Vaga para qual concorre : _____ (letra de forma)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Recurso, nos moldes

previstos no Edital nº abaixo apresentadas.

_____/ 2024, com fundamento nas razões

I. - Fundamentação do Recurso (letra de forma).

ANEXO VII CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	06/02/2024
2	Interposição de Impugnação	07/02/2024
3	Divulgação das Respostas às impugnações	08/02/2024

4	Inscrições	15 a 19/02
4	Publicação do Resultado Preliminar	20/02/2024
5	Interposição de Recurso	21/02/2024
6	Divulgação do Resultado Final	22/02/2024
7	Edital de convocação	26/02/2024

Secretaria Municipal de Educação - Portarias

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Institui Programa Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI.

A Secretária de Educação do município de Bom Sucesso, Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Constituição Federal;
- A Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A lei 14.640/23 – Lei Institui Programa de Escola em Tempo Integral;
- A Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI, atendendo a progressiva ampliação do período de permanência do aluno na escola pública municipal.

Art. 2º Realizar ações que promovam a formação integral do aluno, afim de implementar:

- I. as atividades Integradoras, oportunizando novas oportunidades de ensino dentro dos processos de aprendizagem que estão em curso, sendo elas:
 - a. Cultura e saberes em Arte;
 - b. Educação para Cidadania;

- c. Esporte e Recreação;
- d. Estudos Orientados;
- e. Laboratório de Informática;
- f. Leitura e Produção Textual.

Art. 3º O Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI, tem como objetivos:

I-ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o, como ser integral;

II.enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras, em múltiplos espaços educativos, desenvolvendo os projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas ao cotidiano dos estudantes;

III-intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV-fomentar a geração de conhecimento;

V-promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

VI-adequar as atividades educacionais à realidade de cada região/comunidade;

VII-contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas/educacionais para melhoria do aproveitamento escolar;

VIII-possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

IX-oferecer atendimento educacional diferenciado aos alunos, considerando as regiões que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 4º O Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI será implantado gradativamente nas escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal.

Art. 5º A organização curricular da Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e ações que promovam a formação integral do aluno, denominadas de atividades integradoras indicadas no anexo I desta Portaria.

§ 1º Será mantida a organização das aulas das áreas de conhecimentos e das atividades integradoras em turnos distintos, diante da impossibilidade de fragmentar a carga horária regente de turma;

§ 2º Entende-se por atividades integradoras a ação docente, discente e de demais atores sociais, concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como atividade inovadora, integrada e relacionada ao processo de construção do conhecimento, a ser realizada pelos alunos, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de abordagens, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com a concepção de formação integral exposta nesta Portaria.

§ 3º Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e as atividades integradoras, constam no anexo II que faz parte da presente Portaria.

Art. 6º Na organização do Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI, observar-se-á:

I-regime de estudos em tempo integral aos alunos optantes das turmas com jornada ampliada, compreendendo os períodos da manhã e tarde;

II-carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas/aula para componentes curriculares das áreas de conhecimento, e 20 (vinte) horas/aula semanais para atividades integradoras da Base Nacional Comum;

III-Totalizando 45 (quarenta) horas/aula semanais, sendo carga horária anual de 1.466 horas e 40 minutos e carga horária diária de 09 módulos aula;

organização dos alunos em turmas mistas (etapa/ano escolar e idade cronológica) compostas de no mínimo 15 alunos.

§ 1º Caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, dos horários do currículo básico e das atividades complementares na jornada semanal dos alunos, especificados no anexo II.

§ 2º Ao compor a matriz curricular a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no anexo I.

§ 3º O responsável pelo aluno poderá optar pela Jornada Integral no ato da matrícula/rematricula, e assinará um termo de responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme modelo no anexo III.

§ 4º Concluída a etapa de matrícula/rematricula dos alunos, definida na jornada conforme o Projeto Político Pedagógico da escola, as vagas serão ofertadas respeitando a seguinte ordem de prioridades:

Anos iniciais:

- ordem decrescente (5º, 4º, 3º, 2º e 1º);
- beneficiário do bolsa família;
- demais inscritos.

Art. 7º Poderá o município de Bom Sucesso, por intermédio da Secretaria de Educação, realizar convênios com entidades para desenvolver atividades complementares.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação definir as escolas que farão parte dos convênios.

§ 2º Os convênios mencionados no “caput” deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Educação através de **Termo de parceria**.

Art. 8º A unidade escolar terá autonomia para elaborar o Projeto da Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI, considerando as necessidades e expectativas da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade como um todo, em consonância com a Política Educacional da Rede de Ensino Municipal.

Parágrafo único. Na escola em que for estabelecido convênio, nos termos do artigo 7º desta Portaria paragrafo

2º, o Projeto da Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI deverá ser elaborado em conjunto com a instituição conveniada.

Art. 9º O Projeto da Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI de cada unidade escolar será avaliado anualmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a. número de alunos participantes;
- b. projetos desenvolvidos;
- c. participação da comunidade;
- d. projetos desenvolvidos em parceria, entre outros definidos pela SME;
- e. resultados das avaliações externas.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Educação expedir instruções complementares.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, mediante parecer técnico da Supervisão de Ensino e da Divisão de Ensino Fundamental.

Art. 12. A organização do quadro de pessoal das Atividades Integradoras, se dará através de Processo Seletivo. Os critérios e procedimentos para inscrição, classificação e designação dos candidatos serão definidos conforme Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

§ 1º. Para atuar nas Atividades Integradoras as vagas serão preenchidas por Professores e Monitores;

§ 2º. Serão responsáveis pelas Atividades Integradoras:

- A. Professores (com formação em Pedagogia ou Normal Superior) - Estudos Orientados, Leitura e Produção Textual e Laboratório de Matemática;
- B. Monitores (Ensino Médio Completo) - Esporte e Recreação, Cultura e Saberes em Arte e Educação para Cidadania.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 001/2023 de 27 de novembro de 2023.

Bom Sucesso, 05 de fevereiro de 2024.

Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiote

Secretária Municipal de Educação

Anexo I da Portaria nº 001/SME/23

Atividades Integradoras	Propostas
Estudos Orientados	- Deverá subsidiar a consolidação das habilidades e competência com vista à melhoria das aprendizagens em todas as áreas de conhecimento, buscando por metodologias e recursos pedagógicos diversificados, que promovam diferentes estratégias de desenvolvimentos e hábitos e rotinas de estudos;
Leitura e Produção Textual	- Promover desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação, compreendendo e fazendo uso das diferentes funções de leitura e da escrita, compreendendo e traduzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais;
Laboratório de Matemática	- Vivenciar aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, através de experimentação, criar um ambiente de aprendizagem que possibilite a integração entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, para que os estudantes possam observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos;
Esporte e Recreação	- Propiciar a prática de regra de convivência e a vivência de papéis e responsabilidades que podem ser construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.
Cultura e Saberes em Arte	- Trazer ao estudante a expressão artística como possibilidade de contextualizar, apreciar e produzir a arte utilizando-se dos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas;
Educação para Cidadania	- Contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, na medida em que uma das competências gerais da educação básica é: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos.

Anexo II da Portaria nº 001/SME/23

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANOS														
		REGULAR INTEGRAL - EFTI														
		1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			5º Ano		
A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A		
BASE NACIONAL COMUM		25	100	800	25	100	800	25	100	800	25	100	800	25	100	800
Campos Integradores	Estudos Orientados	5	200	166:40	5	200	166:40	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Leitura e Produção Textual	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h
	Laboratório de Matemática	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h
	Esporte e Recreação	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Cultura e Saberes em Arte	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h
	Educação para Cidadania	2	80	66:40	2	80	66:40	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h
	Subtotal	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40
	Carga Horária Anual	45	1600	1466:40	45	1600	1466:40	45	1600	1466:40	45	1600	1466:40	45	1600	1466:40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGULAR INTEGRAL -EFTI- Bom Sucesso –M.G.

Lei Federal nº 9.394 de 23/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Fixa diretrizes Curriculares Nacionais para Ens. Fund. 09 anos;

Resolução SEE nº 2197/2012- Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ens. Estaduais de Educação Básica de MG e dá outras providências;

Resolução CNE/CP nº 2/2017- Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

Parecer CEE nº 937/2018- Manifesta-se sobre o Currículo de Referência para implantação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Nº. DE DIAS LETIVOS: 200

Nº de Semanas Letivas: 40

Nº. DE DIAS SEMANAIS: 05

CH Anual: 1466:40

Duração Módulo/Aula: 50 MIN

Duração do recreio / merenda: 15 minutos

Turno Matutino: 07h às 16:30

Duração do almoço: 60 minutos

Anexo III da Portaria nº001/SME/23

TERMO DERESPONSABILIDADE

Senhores Pais e/ou Responsáveis

O Projeto da Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI, demanda uma organização da unidade escolar e

da Secretaria de Educação para:

- Otimizar os espaços físicos;
- Contratar estagiários;
- Fornecer alimentação escolar, e;
- Disponibilizar recursos pedagógicos.

Portanto se faz necessária a opção prévia e anual do responsável pela adesão da oferta da Jornada Ampliada, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, _____, RG nº _____, responsável
por _____,
matriculado (a) no _____ ano, da EMF
_____, declaro:

() **não optar** pela Jornada Ampliada, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

() **optar** pela Jornada Ampliada oferecida por esta unidade escolar, ciente de que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência diária do aluno até o final do ano letivo vigente.
2. Após início do ano letivo é vedada a dispensa do aluno para participação em programas esportivos, educativos e culturais promovidos por outras instituições, desvinculadas à unidade escolar.
3. O cancelamento da matrícula não dará direito de retorno a jornada ampliada no ano letivo corrente.

Bom Sucesso, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do responsável